



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**DO PROJETO DE LEI Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**

Processo Nº: 590 - 2021 Data 30/04/2021

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Assunto: Autógrafo de Lei

Complemento:  
Corbélia, 30/04/2021

*Nicolly Aita*  
Protocolizador: Nicolly

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 009/2021 de autoria do Vereador Emanuel Andrigo Huff, que “Altera os dispositivos dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 722 de 21 de julho de 2010 que dispõe sobre dar nova estrutura ao Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Corbélia – CODIC bem como trata de incentivos fiscais e econômicos.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI**

**Art. 1º** Esta Lei os dispositivos dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 722 de 21 de julho de 2010.

**Art. 2º** O § 2º do Art. 3º e os §§ 1º e 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 722 de 21 de julho de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por consenso ou **voto fundamentado de todos os membros do conselho.**  
.....” (NR)

“Art. 5º .....

§ 1º **Pelo menos 30% (trinta por cento) da área dos imóveis industriais, comerciais e de serviços será destinada às edificações, armazéns e depósitos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

§ 2º. A área não edificada poderá ser ocupada na forma prevista no zoneamento da localidade.

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 19/04/2021 – 11ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 26/04/2021 – 12ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**

**PAULO ZAQUETTE**

Presidente

**FRANCISCOS ROSSONI NETO**

1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob nº 011/2021, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.